



Processo:

Data:

740/1148/2020

Fay. 4

Rub.:

Prefeitura Municipal de Niterói  
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia

Vinicius da Silva H. de Moura  
Agente de Defesa Civil  
Matrícula: 12440230

## TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2020, LEVADO A TERMO UNILATERALMENTE PELO CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA - SMDCG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Cel. Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, WALACE MEDEIROS BARBOSA, Secretário Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, carteira de identidade nº 28916, emitida pelo CBMERJ e CPF nº. 072.698.017-03 e LETÍCIA BASTOS DE OLIVEIRA, arquiteta, Carteira de Identidade nº 21182040-2 expedida pelo DETRAN e CPF nº. 129698847-39, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, conforme contrato nº 002/2020 e documentos contidos nos Processos nº 740000352/2019 e 740000493/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Instrumento tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG e Letícia Bastos de Oliveira para exercer a função de arquiteta no âmbito desta SMDCG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

2.1. A rescisão do Contrato nº 002/2020 dar-se-á por ato unilateral do contratado, conforme dispõe a Cláusula Sexta, Inciso I do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**



Processo: 740/1148/20  
Data: 07/09/20 Pag. 5 Rúb. 7

Vinicius da Silva H. de Mour  
Agente de Defesa Civil  
Matrícula: 12440230

Prefeitura Municipal de Niterói  
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia

3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 002/2020, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

3.2. Ressalva-se o pode-dever do Município de aplicar as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento contratual, cujo procedimento é objeto de processos administrativos independentes, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo passa a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2020, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

E assim, por estarem de acordo, e após lido e achado conforme, as partes assinam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

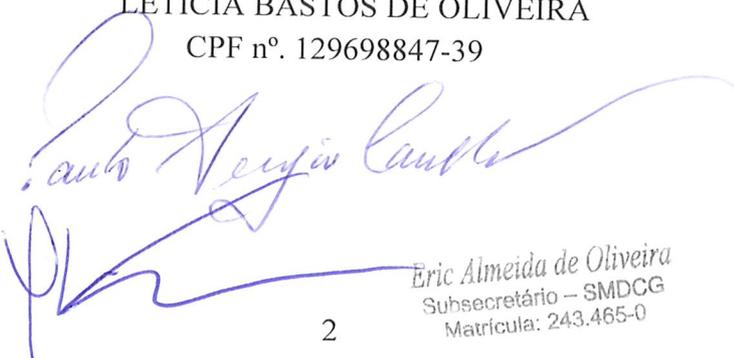
Niterói, 01 de setembro de 2020.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA - SMDCG**  
WALACE MEDEIROS BARBOSA

  
LETÍCIA BASTOS DE OLIVEIRA  
CPF nº. 129698847-39

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

  
Eric Almeida de Oliveira  
Subsecretário – SMDCG  
Matrícula: 243.465-0